



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 56/2016

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Capivari de Baixo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal 1.732 de 2015 e nos termos do Fórum coordenado pelo CMDCA realizado em 10/08/2016.

RESOLVE:

Art.1º. Criar a Comissão Intersectorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Capivari de Baixo, de acordo com as diretrizes da Resolução n. 171 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA.

Art.2º. A Comissão Intersectorial terá como integrantes os seguintes representantes:

I – Mario Sergio Rogrigues (titular) e Vitor Cesar Paris (suplente), representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará;

II – Ariele Priscila Valadares da Silva (titular) e Priscila Alves Viana Pires (suplente), representantes do Conselho Tutelar;

III - Tatiana da Silva Fernandes e Elizabeth de Medeiros Gomes (titulares); Saray Battistella e José Paulo dos Reis (suplentes), representantes dos conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

IV - Maira de Souza (titular) e Karine da S. Claudino Gaidzinski (suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social;

V - Nogales F. Tomé (titular) e Renata Oliveira de Souza Roque (suplente), representantes da Secretaria da Educação e Cultura;

VI - Caroline Damásio Zobot (titular) e Elizângela Pereira (suplente), representantes da Secretaria de Saúde;

VII – Magali Pickler (titular) e Maria Aparecida Teixeira (suplente), representantes do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

VIII – Representam as crianças e os adolescentes:

a) Davi Luciano Boneli, representante da E.M.E.B. Vitório Marcon;

b) Esther de A. Machado, representante da E.M.E.B. São João Batista;

c) Hemilly de Souza Helena, representante da E.M.E.B. Santo André;

d) Grenda Nunes Teixeira, representante da E.E.E.B. Tereza Martins de Brito;

e) Hemyli Pereira Antunes, representante da E.M.E.B. São João Batista;

f) Kamila Aguiar dos Reis, representante da E.M.E.B. Dom Anselmo Pietrulla;

g) Valentina Benta, representante da E.M.E.B. Stanislaus Gaidzinski Filho;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

- h) Karina Mendes de Sousa da Silva, representante da E.E.E.B. Osvaldo Pinto da Veiga;
i) Vamyli Barcelos Rosa da Silva, representante da E.M.E.B Pequeno Polegar.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial terá ainda como convidados do Sistema de Garantias de Direitos:

- I – Promotoria de Justiça da Comarca de Capivari de Baixo;
II – Fórum da Comarca de Capivari de Baixo (Vara Única);
III- Polícia Militar;
IV- Polícia Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:

- I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, visando a inserção das ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Capivari de Baixo, 10 de agosto de 2016

Eliezer Marques Costa
Presidente do CMDCA